

DECRETO N.º 2030, DE 12 DE JULHO DE 2019

“Estabelece Valores a serem pagos em Diárias no Município de Boqueirão do Leão, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que a Administração Pública deve pautar seus atos, estritamente, à luz dos princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade da manutenção e permanência de investimentos nas áreas de saúde, educação e obras públicas;

Considerando o cenário econômico nacional, com reflexos no governo federal, estadual e municipal;

Considerando que as medidas apresentadas visam adequar a estrutura organizacional à realidade econômico-financeira do município de Boqueirão do Leão, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente público municipal;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

- DECRETA -

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores das Diárias pagas ao Chefe do Poder Executivo, Secretários, Servidores Municipais, Primeira Dama, Soberanas, Membros de Conselhos Municipais devidamente nomeados e Estagiários.

Art. 2º - Permanecem inalterados os valores das diárias conforme Tabela de 01 de Fevereiro de 2018.

Parágrafo único - Os citados valores de 2018, permanecem inalterados por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 12 de Julho de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.